



CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 de 2015, Orgânica do Município de Borda da Mata.

Lei nº 1.951/ 2.016.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 23 / 9 / 16

Nome: Barla Letícia de Jesus

RG: ma 4766099

Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei nº 1.915/2015 – LOA - e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Edmundo Silva Junior, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de R\$ 203.758,68 (duzentos e três mil e setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), destinado a financiar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

02.06.00	DEPARTAMENTO M. OBRAS, M. A E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		
02.06.02	VIAS URBANAS		
15.451.0010.2.022	CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES		
124	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS		
Valor	R\$ 200.000,00	Fonte	SEGOV.REC

02.06.00	DEPARTAMENTO M. OBRAS, M. A E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		
02.06.02	VIAS URBANAS		
15.451.0010.2.022	CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES		
100	RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	R\$ 3.758,68	Fonte	

Art. 2º. Os recursos utilizados, para a abertura do crédito suplementar previsto no artigo primeiro, serão por excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil



reais) e anulação de dotações no valor de R\$ 3.758,68 (três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme segue:

02.06.02	VIAS URBANAS		
15.451.0010.1001	CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES		
100	RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	R\$ 3.758,68	Ficha: 0176	

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 2º desta Lei até o limite de 20% (vinte por cento) do seu valor.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 23 de setembro de 2.016.


EDMUNDO SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal